



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARENCIA - SECONT

OF/Nº 005/GAB/SECONT - CIRCULAR

Vitória, 26 de maio de 2022.

Senhor(a) Secretário(a)/ Dirigente de Órgão,

A implantação de programas de integridade em todos os órgãos e entidades da administração pública no âmbito do Estado do Espírito Santo foi instituída pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019. A referida lei, de iniciativa do governo do Estado, exprime e reafirma “o compromisso do Estado do Espírito Santo com o combate à corrupção em todas as suas modalidades e contextos, bem como com os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, nas disposições previstas nesta Lei, todas as normas já existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo”. (Art. 1º, §1º).

A responsabilidade pela sua implantação cabe ao dirigente máximo de cada órgão/entidade, a quem cumpre estar comprometido com o projeto, prestando todo o apoio necessário, provendo recursos humanos e materiais, de acordo com as possibilidades de cada entidade e participar efetivamente do processo de implantação.

A lei sugere no seu art. 7º que as atividades relacionadas a implantação do programa de integridade podem ser delegadas a UECI ou outra unidade que venha a ser criada para este fim. A alta gestão deve considerar fatores como competência, capacitação e disponibilidade, além de autonomia e independência, antes de decidir a quem delegar as atribuições de implantação do programa de integridade do órgão.

É imperioso considerar que a lei esclarece conceitos importantes a serem trabalhados na construção do programa de integridade, conceituado como “o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta” (art. 2º, I); estatui ainda que deve ser elaborado o plano de integridade, como “o documento que contém um conjunto articulado de medidas que devem ser efetivadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de violação aos padrões de integridade adotados” (art. 2º, VI).

As ações a serem relacionadas no plano de integridade é que irão definir a necessidade de dedicação exclusiva às tarefas de sua elaboração ou se poderão ser executadas por grupos de trabalhos, com monitoramento pela Unidade que receber a delegação da alta administração, reportando-se a esta em relação ao andamento das ações.

A SECONT possui atribuições claramente definidas na Lei nº 10993 e que estão relacionadas com a elaboração de conteúdo e material de apoio, que possam facilitar a construção dos planos pelos órgãos, além de acompanhar o seu andamento. Cumpre informar que, com a edição da lei em maio de 2019, a SECONT desenvolveu ao longo do segundo semestre os guias de implementação e instrumental de apoio, tendo realizado diversas reuniões com os órgãos que solicitaram esclarecimentos em relação ao programa de integridade. O advento da pandemia e as incertezas dela decorrentes, fizeram a SECONT concentrar os esforços na construção de seu programa de integridade, que foi concluído em dezembro de 2020, sendo que todo o material produzido, consultado e pesquisado foi compartilhado e disponibilizado no repositório de conhecimento (repositorio.secont.es.gov.br) e que pode ser acessado por todos os órgãos.

A implantação dos programas de integridade é programa prioritário no planejamento estratégico 2019-2022 do governo de estado, que publicou o Decreto nº 5.114-R, de 28 de março de 2022, estabelecendo o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação para que os órgãos assinem portaria conjunta (ou documento equivalente) com a SECONT, formalizando o compromisso a implantação do programa de integridade. Esse documento será assinado pelo dirigente máximo do órgão e o Secretário de Estado de Controle e Transparência; após a assinatura o órgão deverá apresentar em até 30 (trinta) dias úteis um cronograma para a elaboração do plano de integridade.

A SECONT permanece à disposição para prestar maiores esclarecimentos, por meio do e-mail subint@secont.es.gov.br e telefone 3636-5385, e continuará elaborando material de apoio e promovendo eventos que possam auxiliar os órgãos no desenvolvimento de seus planos de integridade.

Na oportunidade, renovo protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDMAR MOREIRA CAMATA
SECRETARIO DE ESTADO
SECONT - SECONT - GOVES
assinado em 26/05/2022 19:57:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/05/2022 19:57:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THALITA DE OLIVEIRA SOARES SIEPIERSKI (SUPERVISOR I QC-01 - GABSEC - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-7GPXPX>